



= LEI Nº 1.575, DE 31 DE MAIO DE 1989 =

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênios para a construção de casas residenciais do tipo popular e contém outras disposições.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, e com entidades de crédito oficiais ou particulares, visando a construção, no Município, de unidades residenciais do tipo popular.

Art. 2º - Quando da assinatura dos convênios, o Executivo Municipal remeterá cópias dos mesmos para a devida apreciação e homologação da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 31 de maio de 1989.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal